



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.029 , DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, antigo prédio do Ministério Público, atualmente ocupado pelo Conselho Tutelar, localizado na Quadra 043, Setor 003, Lote 200, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca com a Rua Canaã, na referida cidade.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior permanecerá com destinação à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob o nº 1.509, com as seguintes confrontações: ao norte com o Lote 150; ao sul com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; à leste com a Rua Canaã; e à oeste com o Lote 220.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, bem como ser vendido sob pena de reversão ao patrimônio do Estado independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador